



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000216/2026
Processo: 11438-00 2026
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 216/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 216/2026, que **"Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública a Entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados na Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, que não tem finalidade lucrativa e que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, cumprindo, assim, sua função social.

Conforme manifestado pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, no que se refere aos requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 14.836/2024, verifica-se que a entidade possui personalidade jurídica regularmente constituída e registrada, não possui finalidade lucrativa, conforme expressamente previsto em seu estatuto social, e encontra-se em efetivo funcionamento há mais de um ano no cumprimento de seus objetivos institucionais. Quanto ao requisito constante do inciso IV do referido dispositivo legal, não se identificou nos documentos analisados previsão de remuneração dos membros da diretoria ou dos conselhos da entidade, tampouco deliberação fixando remuneração para o exercício dos respectivos cargos.

Ante o exposto, sem adentrar o mérito da proposição, conclui-se que o Projeto de Lei é legal e constitucional, desde que seja previamente comprovado o atendimento ao requisito previsto



no inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 14.836/2024, mediante declaração da entidade ou outro documento idôneo que demonstre a inexistência de remuneração dos membros da diretoria e dos conselhos, ou, caso haja remuneração, a sua conformidade com os parâmetros legalmente estabelecidos.

Assim, justifica a presente propositura, que declara de utilidade a ASSOCIAÇÃO EBB ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.499.799/0001-55, com sede na Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, nº 332, sala 102, Bairro Vina Del Mar, Juiz de Fora/MG, CEP 36.037-720, declara, para os devidos fins, que é uma entidade regularmente constituída, voltada à promoção do esporte, da saúde, do lazer, da mobilidade sustentável e da preservação ambiental. Fundada em 07 de novembro de 2024, a associação conta, até a data de 10 de junho de 2026, com 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 3 (três) dias de existência e funcionamento, desenvolvendo atividades contínuas de interesse social e coletivo. A Associação EBB Esportes tem como principais objetivos incentivar e promover práticas esportivas, especialmente ciclismo, corrida e caminhada, bem como estimular o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, organizar eventos esportivos, sociais e ambientais, e colaborar com ações voltadas à qualidade de vida e ao bem-estar da população. No exercício de suas finalidades, a associação atua de forma contínua na limpeza, manutenção e preservação de trilhas e espaços naturais de uso coletivo, promovendo ações em benefício direto de ciclistas, corredores, caminhantes e da comunidade em geral. Atualmente, desenvolve ações periódicas em trilhas conhecidas como Matinha, Aroeira, Pepsi e Capim Navalha, entre outras, garantindo melhores condições de uso, segurança e preservação ambiental. A trajetória da entidade e o registro de suas ações podem ser acompanhados em sua rede social oficial, @ebbsports, onde constam publicações, eventos e atividades desenvolvidas antes e depois da formalização da associação, com atuação em cidades como Juiz de Fora/MG, Búzios/RJ e Miguel Pereira/RJ, com destaque principal para o município de Juiz de Fora/MG. A associação exerce, portanto, relevante papel de interesse público, ao fomentar o esporte, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária e contribuir com a preservação e o uso responsável de espaços naturais e urbanos.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 3 de setembro de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

